



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.337, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Canaã, a área de terras que menciona, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Assembléia de Deus Canaã -, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no bairro Rachel Gadelha, medindo 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), avaliada em R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

- I – ao Norte, com terreno da quadra nº 59 de propriedade do município, medindo 40,00 (quarenta metros);
- II – ao Sul, c rua Projetada, medindo 40,00 (quarenta metros);
- III – ao Leste, com terreno da quadra nº 59 de propriedade do município, medindo 25,00 (vinte e cinco metros);
- IV - ao Oeste, com a rua Francisco Gonçalves Sarmento, medindo 25,00 (vinte e cinco metros).

Art. 2º A referida área de terras destina-se à construção de um templo evangélico, sob a responsabilidade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Canaã – Ministério Canaã da Assembléia de Deus no Brasil – CNPJ nº 04.957.843/0001-31, devendo as obras ser iniciadas no prazo improrrogável (2) dois anos, ocorrência que não se verificando, a área de terras a que se refere o art. 1º retornará para o patrimônio do Município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação na responsabilidade de efetuar a transferência do imóvel, se necessário, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2011.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito